

do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do Pedido — Deslocação da mancha de implantação do lote n.º 31 em relação ao eixo da estrada municipal n.º 321-1, que dos aprovados 18,00 m, se pretende novo afastamento para 16,60 m.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretária desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar e identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

20 de Agosto de 2009. — O Vereador do Pelouro do Urbanismo, *Luís Manuel de Carvalho*.

302217264

## MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

### Aviso n.º 15818/2009

#### Concurso interno limitado — Nomeação

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Agosto de 2009, nomeei definitivamente no lugar de fiscal municipal especialista, *Luís Manuel Ribeiro de Carvalho*, com 16,25 valores.

Candidato ao concurso acima referido, aberto por aviso afixado nos locais de uso e costume em 26/06/2009.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

302235424

## MUNICÍPIO DE BORBA

### Aviso n.º 15819/2009

Ângelo João Guarda Verdade de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Borba, nos termos do disposto na alínea *f)* do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000 de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro, pela lei n.º 56/2007 de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro), torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de Agosto, a Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão extraordinária de 26 de Agosto, e ao abrigo do artigo 100.º do referido Regime Jurídico, decidiu suspender parcialmente o Plano Director Municipal, mais concretamente a norma do n.º 3 do artigo 33.º do respectivo regulamento, na área assinalada na planta anexa ao presente aviso e estabelecer as seguintes medidas preventivas:

#### Artigo 1.º

No local assinalado na planta acima apenas poderá permitir-se, durante o período de vigência destas medidas, o alojamento temporário de famílias de etnia cigana.

#### Artigo 2.º

Qualquer outra acção depende de parecer prévio e vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de 2 anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, prazo necessário à concretização do realojamento definitivo das famílias de etnia cigana.

A Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional do Alentejo emitiu parecer favorável à suspensão parcial.

1 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

